MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

AREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.341/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na"ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à VANILDE ALVES LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 16, quadra 15, lote nº 45, à VANILDE ALVES LIMA. Com os limites e características seguintes : Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 43, pelo lado esquerdo com o lote nº 47, frente para a V-174, fundos com quem' de direito, medindo 9.45mts de frente, 36.60mts na lateral direita, 36.24mts na lateral esquerda, 10.40mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal